

OFÍCIO N° 092/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

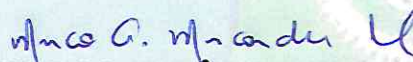
Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei nº021/2022 de 19 de abril de 2022.

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar o Projeto de Lei 020/2022 de 19 de abril de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais)".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

Gabinete do Prefeito- Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 021/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais), conforme:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

02.01.04.122.0040.2.002-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 150.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.92.00.00.00.00.3104 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 55.000,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM

05.01.02.061.0058.2.025-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 46.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo

06.01.04.122.0045.2.026-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico

07.01.22.661.0048.2.029-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

08.01.15.452.0042.1.050-3.1.90.92.00.00.00.00.3507 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00

2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas

08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 41.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo

09.01.15.451.0048.2.037-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 37.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SM de Assistência Social

2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

14.01.04.123.0040.2.048-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 90.000,00

15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 165.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica

15.04.10.301.0041.2.057-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 66.000,00

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 69.000,00

2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.92.00.00.00.00.3303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 82.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.92.00.00.00.00.3104 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 95.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica

17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial

17.02.08.244.0049.2.080-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

17.03.08.244.0049.2.084-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão

17.04.08.244.0049.2.087-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.000,00

6008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar

17.04.08.243.0049.6.008-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.600,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 70.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente

22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 34.000,00

2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal

22.01.15.452.0057.2.107-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho

23.01.11.334.0053.2.113-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.200,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.01 - SM de Planejamento Urbano

2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano

28.01.15.452.0048.2.193-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11.000,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

32.01.27.812.0047.2.128-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33.01 - SM de Habitação

2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação

33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.500,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

2131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social

34.01.04.131.0045.2.131-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.500,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

2152 - Grupamento Maria da Penha

35.01.08.244.0052.2.152-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher

35.01.08.244.0052.2.133-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.900,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.135-3.1.90.92.00.00.00.00.3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.000,00

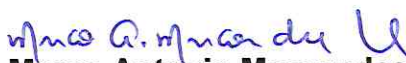
Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

3507 - Contribuição Iluminação Pública- Exerc. Anteriores	6.000,00
3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores	150.000,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores	540.000,00
3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior	611.700,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 021/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 0221/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.307.700,00** (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais).

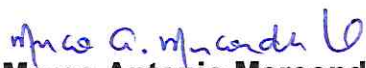
Trata o presente Projeto de Lei para redistribuição do saldo remanescente do superávit, conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31.12.2021/TCE/PR.

*Fontes de recursos:

3507 - Contribuição Iluminação Pública-Exerc.Anteriores
3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores
3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior

Faz necessário a suplementação proposta no presente Projeto de Lei n. 021/2022, para suprir a demanda da folha de pagamento para o exercício de 2022 em decorrência de condenação judicial, conforme decisão em anexo, no tocante a aplicação do percentual de revisão geral anual.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com convocação de sessões extraordinárias, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei 021/2022 que busca abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial de Iniciativa do Executivo Municipal, está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de Abril de 2022.



GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 021/2022.	
	Criação	Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.307.700,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos reais)."	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência		Início: 04/2022	Fim: 2022
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementação 4,7708% (superávit)	1.307.700,00	0,00	0,00
TOTAL	1.307.700,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	1.307.700,00	435.159.645,00	0,30%
2023	0,00	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00	0,00%
Nota Explicativa:			
Os recursos abertos são referentes ao Superávit Financeiro das Fontes de recursos:			
3507 - Contribuição Iluminação Pública - Exercício Anteriores			
3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores			
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores			
3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior			
<i>*Recursos financeiros arrecadados em exercícios anteriores e disponíveis em contas bancárias.</i>			

Fazenda Rio Grande, 19 de Abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 71050-36.2021.8.16.0000

Comarca: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande
Agravante: APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Agravado: Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande
Relator: Des. Luiz Taro Oyama

Vistos etc.

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto contra a decisão¹ proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba² que, em sede de Mandado de Segurança Coletivo³, em que é agravante APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ e agravado PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, indeferiu o pedido liminar de suspensão dos efeitos do Decreto 6.053/2021.

A parte agravante⁴ requereu o efeito ativo e, no mérito do recurso, a suspensão dos *“efeitos do Decreto 6053/2021, com fundamento no art. 7º, III, da Lei 12.016/2009, até a tramitação final do mandado de segurança, mantendo-se o reajuste geral anual concedido*





Estado do Paraná

4ª Câmara Cível

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

por meio da Lei Municipal 1472/2021, para os servidores substituídos pelo Sindicato agravante, inclusive em relação à folha de pagamento pertinente ao mês de outubro de 2021 e subsequentes, sendo determinado o pagamento do que não foi pago por meio de folha suplementar”.

2. DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, porque, em cognição sumária e inicial, presentes a verossimilhança das alegações e a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação.

O *fumus boni iuris* está demonstrado na impossibilidade de Decreto Municipal suspender a eficácia de uma Lei Municipal, em virtude de se situar em plano hierarquicamente inferior, ou seja, não é a via adequada para a suspensão da revisão.

Em outras palavras, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral, conforme dispõe o artigo 37, X da CF.





Estado do Paraná

4ª Câmara Cível

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Já o *periculum in mora* está presumido, por se tratar de verba de natureza alimentar (salarial), referente à correção monetária da remuneração dos professores.

Assim, DEFIRO o pedido de efeito ativo para que se suspenda os efeitos do decreto municipal em questão, com a determinação do pagamento dos valores não pagos à título de revisão geral anual, por meio de folha suplementar, caso seja necessário.

3. Oficie-se ao Juízo *a quo*, por sistema mensageiro, com cópia desta decisão, comunicando o deferimento do efeito ativo⁵.

4. Intime-se a parte agravada (Município) para que, querendo, apresente resposta escrita, no prazo de até trinta dias, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso⁶.

5. Intime-se a Procuradoria-Geral de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico, para que se manifeste no prazo de quinze dias⁷.





Estado do Paraná

4ª Câmara Cível

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6. Autorizo a Sra. Chefe da Seção a subscrever os expedientes necessários.

7. Após, voltem os autos conclusos.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.


Des. LUIZ TARO OYAMA - Relator

¹ Decisão (mov. 12.1).

² Juíza Louise Nascimento e Silva.

³ Autos nº 10290-07.2021.8.16.0038.

⁴ Razões de agravo (mov. 1.1).

⁵ Art. 1019 CPC. I – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.

⁶ Art. 1019 CPC – II – ordenará a intimação do agravado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, quando não tiver procurador constituído, ou pelo Diário da Justiça ou por carta com aviso de recebimento dirigida ao seu advogado, para que responda no prazo de 15 dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.

⁷ Art. 1019. CPC. III – determinará a intimação do Ministério Público, preferencialmente por meio eletrônico, quando for o caso de sua intervenção, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

